

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

R E S O L U Ç Ã O N° 03/77

Submete à aprovação do Conselho Estadual de Educação as medidas tomadas pelos estabelecimentos de ensino superior que se refiram aos concursos vestibulares.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o deliberado na Sessão Plenária de 1° de março de 1977,

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam os cursos das escolas superiores isoladas e os cursos filiados às Fundações, reconhecidos ou autorizados e que estejam subordinados à inspeção do Conselho Estadual de Educação, obrigados a submeterem, à aprovação deste Colegiado, toda e qualquer medida referente aos concursos vestibulares, envolvendo delegação a comissões especiais que apresentem critérios próprios para execução, classificação e admissão dos candidatos.

Art. 2° - O não cumprimento da presente Resolução, implicará em penalidades legais cabíveis.

Art. 3° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário deste Conselho.

Conselho Estadual de Educação em Florianópolis, 1° de março de 1977.

Prof. Nereu do Vale Pereira  
Presidente do CEE